

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	65/2016
Número Processo / Ano:	63/2016
Data do Processo:	11/07/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
187	20.01	1.073	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	289.576,10	65.585,23
					Total Previsto:	65.585,23

					Total Geral:	65.585,23
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 11/07/16

Assinatura do Responsável

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 120/2016

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade: 20.01 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.606.0015 - Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.073 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
Código reduzido: 000187

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	11/07/2016	63/2016	289.576,10	65.585,23	223.990,87

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 63/2016



PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 063/2016/PMJ
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 037/2016/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante estimado de R\$ 65.585,23 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo menor preço por item, sendo que o Secretário de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio Turismo e Inovação atestou se tratarem de serviços comuns e não de serviços de engenharia, devendo ser observados os prazos inerentes à modalidade de licitação adotada.

Deve ainda ser observado que as pontes a serem recuperadas devem estar localizadas em vias públicas, possibilitando a passagem da comunidade em geral, não havendo legalidade na realização de recuperação de pontes que apenas beneficiem particulares.

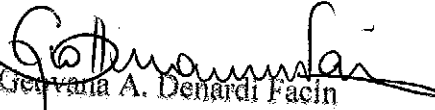
Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisados a conveniência administrativa da contratação, os quantitativos, as especificações técnicas dos itens e a compatibilidade do valor com o de mercado, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Diante disso, sendo observado o princípio da legalidade e preenchidos os requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 12 de julho de 2016



Geovana A. Denardi Facin

Advogada - OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 63/2016, edital PP 37/2016 na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante Lei 10520/2002 e tipo menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

Juntaram-se ao processo solicitação, especificações e estimativa de custos, bem como, Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos da Lei 8666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento, bem como, procedendo-se à completa especificação.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante Lei 10520/2002 e Decreto Municipal 2879/2006.

O Edital cumpre aos requisitos do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

O Parecer Jurídico faz menção às despesas contraídas nos últimos quadrimestres, sendo que o cronograma deve obedecer àquelas datas fixadas pela pasta para não se estender para o exercício seguinte.

Assim sendo, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 2879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN/08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 12 de julho de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba